

**Pauta da 1ª Reunião Extraordinária
(07/07/2014)
Comissão de Pós Graduação**

I- Aprovação da Pauta.

II- Ordem do Dia:

3.1 Regimento Interno do Programa de Pós Graduação

3.2 Normas de Credenciamento no Programa de Pós Graduação

3.3 Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em
Tecnologia - 1º Semestre/2015

3.4 Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em
Tecnologia - 1º Semestre/2015

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil quatorze, às 14h10, na Sala da Coordenadoria de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia – FT, reuniram-se a Comissão de Pós-Graduação, sob a Presidência do Professor Dr. Vitor Rafael Coluci com o comparecimento dos seguintes membros: Prof. Dr. Francisco José Arnold, Prof. Dr. Ivan de Oliveira, Prof. Dr. Jaime Portugheis, Profa. Dra. Luiza Andreia Gachet Barbosa Pozza e o discente Rodrigo Ximenes. Justificaram ausência: Profa Dra.Rosa Cristina Cecche Lintz e a discente Andressa Fernanda Angelim. Havendo número legal. O Senhor Presidente declara aberta a reunião, **I Aprovação da Pauta**, em votação, a pauta é aprovada por unanimidade – **III- Ordem do Dia – 3.1 Regimento Interno do Programa de Pós Graduação** - O Senhor **Presidente** faz uma explanação da nova redação do Regimento Interno do Programa de Pós Graduação, após discussão, em votação a proposta e aprovada por unanimidade, como segue anexo. **3.2 - Normas de Credenciamento no Programa de Pós Graduação**, trata das novas normas para credenciar os professores no programa de pós-graduação. Após discussão, em votação a proposta e aprovada por unanimidade, como segue anexo. **3.3 - Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Tecnologia - 1º Semestre/2015-** O Senhor **Presidente** faz uma explanação do edital elaborado para o ano de 2015, após apreciação, em votação o edital e aprovado por unanimidade como segue anexo. **3.4. - Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Tecnologia - 1º Semestre/2015-** O Senhor **Presidente** faz uma explanação do edital elaborado para o ano de 2015, após apreciação, após uma série de discussões, em votação o edital e aprovado por unanimidade como segue anexo. Nada mais havendo a tratar o Senhor **Presidente**, encerra a reunião e para constar eu, Fátima Aparecida Alves Guerra, digitei a presente Ata para ser submetida aos membros da Comissão de Pós-Graduação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DA
FACULDADE DE TECNOLOGIA

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em sua XXX Sessão Ordinária, de XX, baixa a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Programa de Pós Graduação em Tecnologia, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrado pela Faculdade de Tecnologia - FT, rege-se pelas Normas do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU A-8, de XX/XX/2014, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E PRAZOS

Art. 2º A Pós-Graduação *stricto sensu* em Tecnologia da FT articula-se em dois níveis, Mestrado e Doutorado, com as seguintes áreas de concentração:

- I – Ciências dos Materiais;
- II – Sistemas de Informação e Comunicação;
- III – Ambiente.

Parágrafo único: Os cursos de Mestrado e Doutorado visam desenvolver e aprofundar a competência científica profissional dos graduados, bem como propiciar condições acadêmicas para que estes possam contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e da produção do conhecimento científico e tecnológico.

Art. 3º Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem aos títulos de Mestre em Tecnologia e Doutor em Tecnologia, respectivamente, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Art. 4º Os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da FT são gratuitos.

Art. 5º Os Cursos de Mestrado e Doutorado terão a duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Art. 6º A duração máxima do Curso de Mestrado em Tecnologia será de trinta e seis meses e de Doutorado em Tecnologia será de sessenta meses.

Parágrafo único. A duração máxima de cada Curso define o prazo de integralização do Programa, que caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no Curso.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º As atividades do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação - CPG, órgão auxiliar da Congregação, com acompanhamento e supervisão geral da Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

§ 1º - A Congregação da FT que mantêm o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia designará a CPG que será composta por dez docentes da categoria, sendo cinco titulares e cinco suplentes, credenciados como docentes permanentes do Programa, que serão eleitos por docentes doutores da FT e por dois representantes discentes, um titular e um suplente.

§ 2º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação e presidente da CPG será escolhido pelo Diretor da FT entre os docentes permanentes do Programa e referendados pela Congregação da FT.

§ 3º - A representação discente será escolhida pelos alunos regulares inscritos no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, em eleição especialmente convocada para este fim. O mais votado será o membro titular e o segundo, suplente.

§ 4º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador será de dois anos e dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 5º - A Congregação da FT deverá comunicar à CCPG a constituição da CPG e suas alterações.

Art. 8º Compete à CPG assessorar a Congregação da FT nas atividades especificadas na Deliberação CONSU **A-X-2014**.

Art. 9º A CPG reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos dois de seus membros.

Art. 10 As reuniões da CPG serão realizadas com a presença da maioria simples de seus membros. □

Parágrafo único - O Presidente terá direito somente ao voto de desempate.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DE ALUNOS

Art. 11 O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia se dará por processo seletivo a ser realizado pela CPG.

§ 1º - A CPG deverá estabelecer e tornar públicos, por edital, os períodos de inscrição e os critérios de seleção.

§ 2º - O edital deverá ser previamente aprovado pela Congregação da FT.

Art. 12 Os alunos de Pós-Graduação podem ser admitidos como regulares ou especiais.

§ 1º- São considerados alunos regulares aqueles que forem aceitos pelo processo seletivo, como candidatos aos títulos indicados no Art. 3º. □

§ 2º- São considerados alunos especiais aqueles que, não sendo alunos regulares do Programa, estão matriculados em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação. □

§ 3º- A matrícula dos alunos especiais deverá ser autorizada pela CPG.

Art. 13 A seleção de alunos regulares poderá ser realizada duas vezes ao ano por uma Comissão de Seleção, em período a ser determinado pela CPG.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção apresentará à CPG a relação dos candidatos aprovados, justificando cada caso separadamente. Caberá a CPG a decisão final da seleção.

Art. 14 O número de vagas do Programa de Pós-Graduação será definido a cada período pela CPG e seu preenchimento obedecerá os critérios de seleção definidos pela CPG.

Art. 15 Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador credenciado no Programa, que deverá ser homologada pela CPG.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 16 Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente credenciado no Programa, podendo haver um ou mais co-orientadores.

§ 1º - É permitida a substituição de um orientador por outro, desde que a solicitação seja aprovada pela CPG.

Art. 17 As atribuições do Orientador estão definidas na Deliberação CONSU A-**X-2014**.

Parágrafo único. Além da orientação da dissertação e da tese, constitui tarefa de orientação a definição do plano de estudos do aluno, onde serão indicadas as disciplinas obrigatórias e eletivas a serem cursadas.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 18 O Programa de Pós-Graduação da FT será constituído por disciplinas e por trabalhos de Dissertação ou Tese relacionados às respectivas áreas de concentração.

§ 1º - As disciplinas serão ministradas sob a forma de aulas teóricas, exercícios, laboratório ou seminários, trabalhos de campo, estudo dirigido ou estudo em casa.

§ 2º - As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições.

§ 3º - No caso das disciplinas ter sido ministradas por outras instituições, elas estarão sujeitas ao processo de aproveitamento de estudos. Após análise da CPG, que avaliará a sua pertinência aos projetos de dissertação ou tese, o aproveitamento das disciplinas será encaminhado à Diretoria Acadêmica.

Art. 19 Com o aval do orientador, a CPG poderá aprovar o aproveitamento de disciplinas cursadas pelos alunos em outras Instituições, nacionais ou estrangeiras, seja na condição de aluno especial ou regular.

Art. 20 O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido pelo Catálogo de Cursos de Pós-Graduação.

§ 1º - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

§ 2º - Por solicitação do orientador e a critério da CPG, o aluno que concluiu o Curso de Mestrado na UNICAMP e ingresse em Curso de Doutorado, poderá ter as disciplinas do Curso de Mestrado aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§ 3º - Por proposta circunstanciada do orientador, a CPG poderá, em caráter excepcional, substituir por outras as disciplinas consideradas obrigatórias na estrutura curricular do Curso no qual o aluno está matriculado, mantido o total de créditos estabelecido para a integralização.

Art. 21 O aluno será desligado do Programa caso incorra em qualquer uma das hipóteses do Art. 42 da Del. CONSU A-X-2014.

Parágrafo único. O coeficiente de Rendimento Mínimo a ser exigido do aluno será de 2,5.

Art. 22 Para candidatar-se aos títulos de Mestre e de Doutor o aluno deverá ser aprovado no exame de qualificação de cada um dos níveis.

§ 1º - Para realizar o Exame de Qualificação o aluno deve apresentar certificado de proficiência em língua inglesa - para brasileiros - ou língua portuguesa - para estrangeiros, aceito pela CPG.

§ 2º - Para o Mestrado, o Exame de Qualificação será realizado até o início do terceiro semestre letivo, contado a partir do ingresso como aluno regular;

§ 3º - Para o Doutorado, o Exame de Qualificação será realizado até o início do quinto semestre letivo, contado a partir do ingresso como aluno regular;

§ 4º - O Exame de Qualificação será realizado com base no desenvolvimento do projeto de pesquisa do aluno.

§ 5º - Os Exames de Qualificação de Mestrado e de Doutorado serão avaliados por uma comissão examinadora composta de cinco docentes\pesquisadores da UNICAMP, com titulação mínima de doutor, sendo três titulares e dois suplentes. Dentre os titulares, um necessariamente, deverá ser o orientador do aluno.

§ 6º -A Comissão Examinadora será proposta pelo orientador e homologada pela CPG.

§ 7º - A critério da Comissão Examinadora, os Co-orientadores poderão participar da etapa de arguição do aluno. Na impossibilidade de participação do Orientador, este será substituído por um dos Co-orientadores e na impossibilidade dessa substituição, por um docente do programa designado pela CPG.

§ 8º - No Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 9º - O Exame de Qualificação poderá ser repetido uma única vez num prazo nunca superior a um ano.

Art. 23 No Exame de Qualificação do Mestrado o aluno pode ser promovido para o Doutorado sem a necessidade da defesa de sua dissertação, desde que seja recomendado pela comissão examinadora e aprovado pela CPG.

CAPÍTULO VI DOS TÍTULOS

Art. 24 Para obter o título de Mestre o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I – cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado no Catálogo de Curso de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

II – ter demonstrado aptidão em língua inglesa (ou portuguesa para alunos estrangeiros) através de exame ou certificado aceito pela CPG;

III – ser aprovado no exame de qualificação;

IV – elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado na defesa pública.

Art. 25 Para obter o título de Doutor o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I – cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado no Catálogo de Curso de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

II – ter demonstrado aptidão em língua inglesa (ou portuguesa para alunos estrangeiros) através de exame ou certificado aceito pela CPG;

III – ser aprovado no exame de qualificação;

IV – elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública.

Art. 26 A dissertação de Mestrado deve ser defendida perante uma Comissão Examinadora composta de três membros titulares, um dos quais será o orientador do candidato.

§ 1º - O orientador do candidato terá a função de Presidente da Comissão.

§ 2º - Excluído o Orientador, pelo menos metade dos membros da Comissão Examinadora será externa ao Programa e à FT.

Art. 27 A tese de Doutorado deve ser defendida perante uma Comissão Examinadora composta de cinco membros titulares, um dos quais será o orientador do candidato.

§ 1º - O orientador do candidato terá a função de Presidente da Comissão.

§ 2º - Excluído o Orientador, pelo menos metade dos membros da Comissão Examinadora será externa ao Programa e à UNICAMP.

Art. 28 As Comissões Examinadoras, além do Orientador e dos membros titulares, devem ser constituídas por mais dois membros suplentes, no caso do Mestrado, e mais três membros suplentes, no caso do Doutorado, sendo que, cada caso, pelo menos um externo à UNICAMP.

Parágrafo único - A critério da Comissão Examinadora, os Co-orientadores poderão participar da etapa de arguição do aluno, devendo ter os seus nomes registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do Orientador, este será substituído por um dos Co-orientadores e na impossibilidade dessa substituição, por um docente do programa designado pela CPG.

Art. 29 O aluno deve apresentar dissertação ou tese revisada por seu Orientador, que represente, no caso de mestrado, uma contribuição relevante para o conhecimento científico e, no caso de doutorado, um trabalho de pesquisa original e serem aprovadas pela Comissão Examinadora.

Art. 30 A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa, que será submetido à aprovação da CCPG no ato da homologação.

Art. 31 Será aprovado o candidato cuja defesa de tese ou de dissertação obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE E DOS PROFESSORES

Art. 32 Serão considerados docentes do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, profissionais com título mínimo de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa.

Art. 33 O credenciamento de docentes para atuarem em atividades do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia se dará nas denominações de Permanente, Visitante ou Colaborador, assim definidas:

I – Docente Permanente – integra essa categoria o docente que possui vínculo formal com a UNICAMP e atua no programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa e que atenda aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecida pela CPG/CCPG;

II – Docente Visitante – integra essa categoria o docente com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes de tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão;

III – Docente Colaborador – integram essa categoria os demais membros do corpo docente do Programa, que não atendam a todos os requisitos para serem credenciados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 34 O credenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade será efetuado de acordo com proposta da CPG, aprovada pela Congregação da FT e homologada pela CCPG e estará sujeito à avaliação anual.

Parágrafo único: O credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa serão regidos por normas fixadas pela CPG e deliberadas pela Congregação da FT.

Art. 35 O credenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP observará o estabelecido na Deliberação **CONSU A-8-2008**.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36 As alterações nesse Regulamento deverão ser aprovadas pela CCPG.

Art. 37 Casos omissos serão decididos pela CPG e/ou CCPG.

Art. 38 Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a **Del. CONSU-A-031/1999, CONSU-A-003/1999, CEPE-A-003/1996, CEPE-A-009/1999, Resolução GR-130/1999, Resolução GR-137/1999 e Resolução GR-041/2000 Verificar.**

FACULDADE DE TECNOLOGIA, Sala da Coordenadoria de Pós Graduação, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Prof. Dr. Vitor Rafael Coluci
Coordenador da Pós-Graduação da FT

Resolução Interna para Credenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia da UNICAMP

Art. 1º - O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia (FT) dar-se-á nas categorias de (Art. XX, Deliberação CONSU-XX, de XX):

I – Docente Permanente – integra essa categoria o docente que possui vínculo formal com a UNICAMP e atua no programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa e que atenda aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da FT e da Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG);

II – Docente Visitante – integra essa categoria o docente com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes de tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão;

III – Docente Colaborador – integram essa categoria os demais membros do corpo docente do Programa, que não atendam a todos os requisitos para serem credenciados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Parágrafo único - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a docentes, sem vínculo formal com a UNICAMP, credenciados como Colaboradores ou Visitantes, deverão ter um co-orientador da categoria permanente do Programa.

Art. 2º - O credenciamento de docentes, pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade será efetuado por proposta da CPG e aprovada pela Congregação da FT.

Art. 3º - O pedido para credenciamento deve ser feito pelo docente ou pesquisador por meio de ofício à CPG, contendo justificativa para o credenciamento e dados da produção científica e tecnológica (§2º Art. 5º).

Art. 4º - Os docentes e pesquisadores credenciados no programa serão avaliados a cada três anos, obedecendo os períodos de avaliação trienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Parágrafo único – Docentes não credenciados poderão participar do processo de avaliação para novos credenciamentos a partir de pedido conforme Art. 3º nos períodos definidos no Arts. 5º e 10º.

Art. 5º - No ano anterior de cada início de um triênio de avaliação da CAPES, a CPG analisará o desempenho acadêmico, científico e tecnológico dos docentes do programa para definir os docentes credenciados para o próximo triênio.

§1º - Essa análise será baseada no número de dissertações/tese defendidas, bolsas de estudos e de pesquisa aprovadas para o programa, disciplinas oferecidas, bolsas/prêmios de reconhecimento científico e tecnológico, recursos financeiros obtidos junto às Agências de Fomento, nacionais ou internacionais, aderência ao Programa e produção científica e tecnológica referente aos últimos cinco anos, contabilizando o ano da avaliação.

§2º - A produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos do docente será contabilizada por meio do índice **F** de acordo com a expressão a seguir:

$$F = (\text{Artg} + \text{Liv} + \text{Cap} + \text{Eve} + \text{Tec})/5$$

onde

- Artg = 1.0 A1+0.85 A2+0.70 B1+0.55 B2+0.40 B3+0.25 B4+0.10 B5;
- Liv = 2.0 L4 + 1.5 L3 + 1.0 L2 + 0.5 L1;
- Cap = 1.0 C4 + 0.75 C3 + 0.5 C2 + 0.25 C1;
- Eve = 0.5 E4 + 0.3 E3 + 0.15 E2 + 0.05 E1;
- Tec = 2.0 T4 + 1.5 T3 + 1.0 T2 + 0.5 T1

sendo:

- Ai e Bi os números de artigos publicados/aceitos em revistas com Qualis A e B respectivamente,
- Li o número de livros publicados com estratos L;
- Ci o número de capítulos publicados em livros com L;
- Ei o número de trabalhos completos (com número de páginas maior ou igual 5) em Anais de Eventos com estrato E;
- Tec o número de produção técnica com o respectivo estrato T. A produção técnica engloba patentes, programas de computador, organização de eventos, elaboração de norma ou marco regulatório, etc.

§3º - A descrição dos estratos de livros, capítulos, eventos e produção técnica é baseada no Documento da área vigente da Área Interdisciplinar da CAPES.

§4º - A classificação Qualis de revistas será baseada na classificação feita pelo Comitê da Área Interdisciplinar da CAPES. Para revistas não classificadas pelo Comitê, será utilizada a maior classificação existente.

Art. 6º - A CPG estabelecerá a lista dos docentes que serão credenciados e descredenciados para o próximo triênio em função das metas estabelecidas pela CPG.

§1º - É recomendável que o número de docentes e pesquisadores classificados como Colaboradores e Visitantes não deve exceder 30% do total de docentes classificados como Permanentes.

§2º - A critério da CPG, o docente que não atender aos requisitos estabelecidos pela CPG poderá ser credenciado como colaborador, desde que haja vagas nessa categoria (§1º Art. 6º).

Art. 7º - Para um docente ou pesquisador ser credenciado como permanente no Programa ele deve apresentar **F** maior ou igual a 1.2.

Art. 8º - A critério da CPG, docentes e pesquisadores que não atendam os critérios poderão ser credenciados. Nesses casos, a CPG analisará os seguintes itens:

I – trabalhos publicados e/ou produção técnica com co-autoria de alunos de graduação e/ou pós-graduação;

II - trabalhos publicados e/ou produção técnica com co-autoria de docentes do Programa;

III – projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento aprovados junto às agências de fomento, nacionais ou internacionais;

IV – orientação de alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado;

V – disciplinas oferecidas em cursos de pós-graduação.

Art. 9º - Para docentes/pesquisadores externos à FT serão analisados outros critérios como adequação às áreas de concentração do Programa e disponibilidade de vagas nas categorias Permanente e Colaborador.

Art. 10º - Quando o docente credenciado tiver, no ano anterior, alunos que não integralizaram seus cursos dentro do prazo de 36 meses e 60 meses, respectivamente, para o Mestrado e Doutorado, ou que desistiram, cancelaram, abandonaram ou mudaram de Orientador, o ingresso de novos alunos sob a sua orientação estará sujeito a aprovação da CPG.

Art. 11º- Durante um triênio da CAPES em curso, pedidos para credenciamento nas três categorias poderão ser feitos por docentes e pesquisadores mediante solicitação por escrito à CPG, semestralmente, nos meses de abril e setembro.

Art. 12º - Todos os docentes credenciados pela FT serão incluídos no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação, versão on-line.

Art. 13º - Os casos omissos nesta resolução serão encaminhados à Congregação da FT, depois de instruídos pela CPG.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE TECNOLOGIA, Sala da Coordenadoria de Pós Graduação, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Prof. Dr.Vitor Rafael Coluci
Coordenador da Pós-Graduação da FT

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM TECNOLOGIA – 1º SEMESTRE/2015

Implementado em 2009, o Programa de Pós-graduação da FT possui os cursos de mestrado e doutorado em Tecnologia. Visa formar profissionais altamente qualificados para a pesquisa e a docência no campo exclusivo da Tecnologia a fim de atender a uma demanda por inovação e pesquisa acadêmica específica e necessária às organizações, à sociedade e ao país. Os docentes vinculados à Pós-graduação da FT realizam pesquisas em linhas voltadas para o Ambiente, para a Ciência dos Materiais e para Sistemas de Informação e Comunicação.

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia contempla a transmissão de um conhecimento básico e específico nas áreas tecnológicas aliadas a uma sistemática reflexão interdisciplinar, teórica e prática. Isto é possível a partir da reflexão e análise da aplicação e desenvolvimento de novas tecnologias que se localizam na fronteira entre as áreas do conhecimento. É nesse sentido que o Programa propõe-se a incorporar candidatos com diferentes origens acadêmicas, quer no Mestrado, quer no Doutorado. Deste modo, e tendo por base a experiência já acumulada de seu Corpo Docente, o Programa conta com docentes de formações diversas, tais como: engenharias, arquitetura, física, matemática, estatística, biologia, química, computação, dentre outras.

O Programa de Pós-graduação em Tecnologia tem conceito 4, atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1) CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

a) Período de inscrição: 01/10/2014 a 30/10/2014

b) Prova (1ª Fase): 03/11/2014

c) Entrevistas e seleção dos candidatos pelos orientadores (2ª Fase): 04/11/2014 a 14/11/2014

d) Análise dos candidatos pela Comissão de Pós-graduação (3ª Fase): 17/11/2014 a 21/11/2014

e) Divulgação do resultado final: A partir de 24/11/2014

O resultado do processo seletivo será divulgado no site da FT.

2) VAGAS

Serão oferecidas 30 vagas.

O preenchimento das vagas dar-se-á com base nos critérios de seleção, não sendo obrigatório que todas as vagas sejam ocupadas.

Caso haja desistência de candidatos aprovados, poderão ser chamados outros candidatos para ocupar a vaga, de acordo com solicitação do orientador e aprovação da Comissão de Pós-graduação (CPG) da FT.

3) INSCRIÇÃO

A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita via *web* em <http://www.ft.unicamp.br/XX>

Pelo *site* acima, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados (formato PDF):

I- Ficha de inscrição assinada, emitida em

<https://www1.sistemas.unicamp.br/siga/ingresso/candidato/>

A ficha estará disponível durante o período de inscrição;

II- RG e CPF para brasileiros ou documento de identidade válido no país de origem para estrangeiros;

III- *Curriculum Vitae* atualizado, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq;

IV- Diploma de graduação ou certificado de conclusão;

V - Histórico Escolar do curso de maior nível;

VI - Projeto de Pesquisa que pretende desenvolver junto ao programa de pós-graduação. Devem ser indicados no projeto os objetivos da pesquisa, justificativas, metodologia, resultados esperados, cronograma e bibliografia (projeto limitado a 10 páginas).

VI – Comprovante de proficiência em língua estrangeira (opcional – ver Observações a seguir).

Observações:

- Documentos incompletos ou a falta de documentos podem prejudicar a análise do candidato no processo seletivo;

- Os candidatos aprovados deverão apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa até o momento da entrega da documentação para o exame de qualificação (1 ano após o ingresso como aluno regular do Programa). Serão aceitos certificados de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa como os emitidos pelo CEL (Centro de Ensino de Línguas da UNICAMP), com nota mínima de 5,0, TEAP (*Test of English for Academic Purposes* - www.teap.com.br), com score mínimo de 5,0; TOEFL iBT (*Test Of English as a Foreign Language* - <http://www.ets.org/toefl>): score mínimo 40; IELTS (*International English Language Testing System* - www.ielts.org): score mínimo 5,0; ou equivalentes. Os certificados equivalentes serão analisados pela comissão da Pós-graduação da FT que decidirá sobre a aceitação ou não dos mesmos.

- Os candidatos estrangeiros aprovados deverão apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa até o momento da entrega da documentação para o exame de qualificação (1 ano após o ingresso como aluno regular do Programa). Serão aceitos o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CelpeBras) aplicado pelo Instituto de Ensino de Línguas (<http://www.iel.unicamp.br/>) da UNICAMP ou equivalentes. Os certificados equivalentes serão analisados pela comissão da Pós-graduação da FT que decidirá sobre a aceitação ou não dos mesmos.

- Candidatos que já possuem o certificado de proficiência acima mencionado podem enviá-lo no momento da inscrição.

- Não será permitida a inclusão de documentos após o período de inscrição.

- Não há taxa de inscrição para os candidatos e não há cobrança de mensalidade para os alunos.

- Em caso de aprovação, candidatos estrangeiros deverão apresentar ainda, documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil, sendo da responsabilidade do candidato manter o visto em condições regulares.

4) REGRAS E NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

O exame de ingresso de mestrado constará de 3 fases:

Primeira fase: Prova (caráter classificatório).

A Prova constará de 15 testes de múltipla escolha envolvendo raciocínio lógico, verbal e numérico e terá duração de 01 (uma) hora. A Prova será feita via *web* em *site* disponibilizado por email no dia prova para os candidatos.

Segunda fase: Entrevista, Análise do Projeto de Pesquisa, do Currículo e do Histórico (caráter classificatório).

Nessa fase o candidato participará de entrevista que será realizada pelo possível orientador. Na entrevista, o candidato será arguido a respeito dos itens descritos em seu projeto de pesquisa, currículo e histórico apresentados pelo candidato. Após isso, o orientador emitirá um parecer circunstanciado justificando o aceite ou não do candidato. Caso haja mais do que um candidato por orientador, este deve apresentar também a classificação dos candidatos. As entrevistas deverão ser agendadas entre os candidatos e os respectivos possíveis orientadores e devem ser realizadas durante o período estabelecido no item 1b). A critério do possível orientador as entrevistas podem ser presenciais ou não presenciais.

Terceira fase: Aprovação pela CPG (caráter eliminatório).

A seleção dos candidatos pelo orientador será analisada pela CPG que poderá aprovar ou não a seleção feita pelo orientador. A análise para a decisão final será baseada no projeto de pesquisa e na sua aderência com o Programa, prova, currículo e histórico do candidato.

5) ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Os candidatos selecionados poderão receber bolsas de estudo de acordo com a disponibilidade das mesmas, devendo cumprir os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado no curso;
- Dedicar-se em tempo integral ao curso;
- Não receber remuneração decorrente de vínculo empregatício;
- Não acumular bolsas de estudos referentes ao desenvolvimento de pesquisa, quaisquer que sejam as agências financiadoras.

A distribuição de bolsas seguirá a ordem da classificação dos candidatos segundo a nota N, obtida por

$$N = 0.25 * \text{Cur} + 0.25 * \text{Hist} + 0.50P$$

onde:

- Cur é a nota (0,0 a 10,0) atribuída ao currículo do candidato e se baseará na experiência acadêmica e profissional, iniciação científica e/ou tecnológica prévia e produção científica/tecnológica;
- Hist é a nota (0,0 a 10,0) atribuída ao histórico acadêmico do candidato;
- P é a nota (0,0 a 10,0) da Prova.

A aceitação do candidato pelo orientador e pela CPG NÃO IMPLICA NA CONCESSÃO AUTOMÁTICA DE BOLSA.

6) RECURSOS

Os candidatos que desejarem entrar com recurso referente aos resultados, deverão fazê-lo após a divulgação do resultado de cada fase, em um prazo de 48 horas.

Os pedidos de recursos deverão ser apresentados por escrito e entregues na Secretaria da Pós-graduação da FT entre 10h00 e 17h30.

A CPG do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia decidirá sobre os casos

excepcionais e omissos.

FACULDADE DE TECNOLOGIA, Sala da Coordenadoria de Pós Graduação, aos
07 dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Prof. Dr.Vitor Rafael Coluci
Coordenador da Pós-Graduação da FT

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM TECNOLOGIA – 1º SEMESTRE/2015

Implementado em 2009, o Programa de Pós-graduação da FT possui os cursos de mestrado e doutorado em Tecnologia. Visa formar profissionais altamente qualificados para a pesquisa e a docência no campo exclusivo da Tecnologia a fim de atender a uma demanda por inovação e pesquisa acadêmica específica e necessária às organizações, à sociedade e ao país. Os docentes vinculados à Pós-graduação da FT realizam pesquisas em linhas voltadas para o Ambiente, para a Ciência dos Materiais e para Sistemas de Informação e Comunicação.

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia contempla a transmissão de um conhecimento básico e específico nas áreas tecnológicas aliadas a uma sistemática reflexão interdisciplinar, teórica e prática. Isto é possível a partir da reflexão e análise da aplicação e desenvolvimento de novas tecnologias que se localizam na fronteira entre as áreas do conhecimento. É nesse sentido que o Programa propõe-se a incorporar candidatos com diferentes origens acadêmicas, quer no Mestrado, quer no Doutorado. Deste modo, e tendo por base a experiência já acumulada de seu Corpo Docente, o Programa conta com alunos com formações distintas, tais como: engenharias, arquitetura, física, matemática, estatística, biologia, química, computação, dentre outras.

O Programa de Pós-graduação em Tecnologia tem conceito 4, atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1) CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

a) Período de inscrição: 01/10/2014 a 30/10/2014

b) Entrevistas e seleção dos candidatos pelos orientadores (1ª Fase): 03/11/2014 a 14/11/2014

c) Análise dos candidatos pela Comissão de Pós-graduação (2ª Fase): 17/11/2014 a 21/11/2014

d) Divulgação do resultado final: A partir de 24/11/2014

O resultado do processo seletivo será divulgado no site da FT.

2) VAGAS

Serão oferecidas 5 vagas.

O preenchimento das vagas dar-se-á com base nos critérios de seleção, não sendo obrigatório que todas as vagas sejam ocupadas.

Caso haja desistência de candidatos aprovados ou empate, poderão ser chamados outros candidatos para ocupar a vaga, de acordo com solicitação do orientador e aprovação da Comissão de Pós-graduação (CPG) da FT.

3) INSCRIÇÃO

A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita via *web* em

<http://www.ft.unicamp.br/XX>

Pelo *site* acima, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados (formato PDF):

I- Ficha de inscrição assinada, emitida em

<https://www1.sistemas.unicamp.br/siga/ingresso/candidato/>

A ficha estará disponível durante o período de inscrição;

II- RG e CPF para brasileiros ou documento de identidade válido no país de origem para estrangeiros;

III- *Curriculum Vitae* atualizado, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq;

IV- Diploma de pós-graduação ou certificado de conclusão;

V - Histórico Escolar de graduação e pós-graduação;

VI - Projeto de Pesquisa que pretende desenvolver junto ao programa de pós-graduação. Devem ser indicados no projeto os objetivos da pesquisa, justificativa, metodologia, resultados esperados e cronograma. (projeto limitado a 20 páginas).

VIII – Duas cartas de recomendação. As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente através do e-mail institucional do Professor responsável pela carta, para o endereço posgrad@ft.unicamp.br, até a data limite para a inscrição. Cartas recebidas de endereços genéricos e/ou após a data limite de inscrição não serão consideradas.

VI – Comprovante de proficiência em língua estrangeira (opcional – ver Observações a seguir).

Observações:

- Documentos incompletos ou a falta de documentos podem prejudicar a análise do candidato no processo seletivo;

- Os candidatos aprovados deverão apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa até o momento da entrega da documentação para o exame de qualificação (1 ano após o ingresso como aluno regular do Programa). Serão aceitos certificados de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa como os emitidos pelo CEL (Centro de Ensino de Línguas da UNICAMP) com nota mínima de 5,0, TEAP (*Test of English for Academic Purposes* - www.teap.com.br), com score mínimo de 5,0; TOEFL iBT (*Test Of English as a Foreign Language* - <http://www.ets.org/toefl>): score mínimo 40; IELTS (*International English Language Testing System* - www.ielts.org): score mínimo 5,0; ou equivalentes. Os certificados equivalentes serão analisados pela comissão da Pós-graduação da FT que decidirá sobre a aceitação ou não dos mesmos.

- **Os candidatos estrangeiros aprovados deverão apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa até o momento da entrega da documentação para o exame de qualificação (1 ano após o ingresso como aluno regular do Programa). Serão aceitos o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CelpeBras) aplicado pelo Instituto de Ensino de Línguas (<http://www.iel.unicamp.br/>) da UNICAMP ou equivalentes. Os certificados equivalentes serão analisados pela comissão da Pós-graduação da FT que decidirá sobre a aceitação ou não dos mesmos.**

- **Candidatos que já possuem o certificado de proficiência acima mencionado podem enviá-lo no momento da inscrição.**

- Não será permitida a inclusão de documentos após o período de inscrição.

- Não há taxa de inscrição para os candidatos e não há cobrança de mensalidade para os alunos.

- Em caso de aprovação, candidatos estrangeiros deverão apresentar ainda, documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil, sendo da responsabilidade do candidato manter o visto em condições regulares.

4) REGRAS E NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo de doutorado constará de 2 fases:

Primeira fase: Entrevista, Análise do Projeto de Pesquisa, do Currículo e do Histórico (caráter classificatório).

Nessa fase o candidato participará de entrevista que será realizada pelo possível orientador. Na entrevista, o candidato será arguido a respeito dos itens descritos em seu projeto de pesquisa, currículo e histórico apresentados pelo candidato. Após isso, o orientador emitirá um parecer circunstanciado justificando o aceite ou não do candidato. Caso haja mais do que um candidato por orientador, este deve apresentar também a classificação dos candidatos. As entrevistas deverão ser agendadas entre os candidatos e os respectivos possíveis orientadores e devem ser realizadas durante o período estabelecido no item 1b). A critério do possível orientador, as entrevistas podem ser presenciais ou não presenciais.

Segunda fase: Aprovação pela CPG (caráter eliminatório).

A seleção dos candidatos feita pelo orientador para as respectivas vagas será analisada pela CPG, que poderá aprovar ou não a seleção. A análise para a decisão final será baseada no projeto de pesquisa e na sua aderência com o Programa, currículo e histórico do candidato.

5) ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Os candidatos selecionados poderão receber bolsas de estudo de acordo com a disponibilidade das mesmas, devendo cumprir os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado no curso;
- Dedicar-se em tempo integral ao curso;
- Não receber remuneração decorrente de vínculo empregatício;
- Não acumular bolsas de estudos referentes ao desenvolvimento de pesquisa, quaisquer que sejam as agências financiadoras.

A distribuição de bolsas seguirá a ordem da classificação dos candidatos segundo a nota N, obtida por

$$N = 0.5 * \text{Cur} + 0.5 * \text{Hist}$$

onde:

- Cur é a nota (0,0 a 10,0) atribuída ao currículo do candidato e se baseará na experiência acadêmica e profissional e produção científica/tecnológica;
- Hist é a nota (0,0 a 10,0) atribuída ao histórico acadêmico do candidato;

A aceitação do candidato pelo orientador e pela CPG **NÃO IMPLICA NA CONCESSÃO AUTOMÁTICA DE BOLSA.**

6) RECURSOS

Os candidatos que desejarem entrar com recurso referente aos resultados, deverão fazê-lo após a divulgação do resultado de cada fase, em um prazo de 48 horas.

Os pedidos de recursos deverão ser apresentados por escrito e entregues na Secretaria da Pós-graduação da FT entre 10h00 e 17h30.

A CPG do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia decidirá sobre os casos excepcionais e omissos.

FACULDADE DE TECNOLOGIA, Sala da Coordenadoria de Pós Graduação, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Prof. Dr.Vitor Rafael Coluci
Coordenador da Pós-Graduação da FT